

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 281/74

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:  
DR. ARI GOMES FERREIRA

AUTUAÇÃO

Aos NOVE dias do mês de SETEMBRO do ano  
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO-RS, autuo a  
presente reclamação, apresentada por .....  
ANTONIO DE PAULA RODRIGUES contra  
ARTE-MÓVEIS IND. E COM. LTDA.

.....  
Chefe da Secretaria

MAURÍCIO FORTES

OBJETO: HOMOLOG. OPÇÃO AO FGTS e/RETROATIVIDADE.

2/  
10/09/74

Ilmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento.  
Montenegro.

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 281 / 74

Em 09 / 09 / 74

ANTONIO DE PAULA RODRIGUES, funcionario da firma ARTE-MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, residente nesta cidade a rua Antonio Lisboa de Vargas nº 201, portador da CP 37946 S 59 e 36465 S 409, admissão 01.04.55, optante pelo FGTS em 7.1.69, vem mui respeitosamente a sua presença, solicitar de acordo com a legislação vigente, a homologação de declaração de opção pelo Regime do Regulamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com efeito retroativo conforme Lei 5958 de 10 de dezembro de 1973, a contar de 1.01.67.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Montenegro, 09 de setembro de 1974.

Antonio de Paula Rodrigues

ARTE MOVEIS - Ind. e Com. Ltda.

GERENTE

artículo que foi designado o dia 11 de Setembro de 1974 às 13:30  
para a realização da audiência, e que, nesta data, foram notificados  
ambas as partes

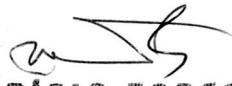
a ciência da designação.

referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 09 de setembro de 1974

RECEBI: \_\_\_\_\_

*Antônio de Paula Rodrigues*

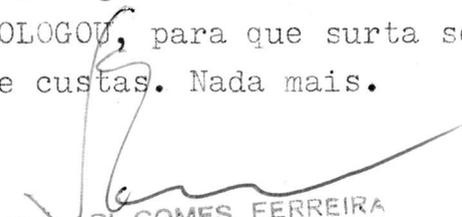
  
**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA



PROCESSO N°...281/74.....

Aos onze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. ARI GOMES FERREIRA e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os (litigantes) ANTONIO DE PAULA RODRIGUES, requerente e ARTE-MÓVEIS IND. E COMÉRCIO, LTDA., requerida, para audiência de homologação de opção ao FGTS com efeito retroativo. Presentes as partes, a requerida representada por seu sócio Sr. Carlos Gilberto Rübénich. Pelo requerente foi dito que retificava os termos da inicial, uma vez que desejava retroagir os efeitos de sua opção, a partir de 1º de janeiro de 1967, de conformidade com o disposto na lei nº 5958, de 10 de dezembro de 1973. Pelo representante da requerida foi dito que concordava com a retroatividade requerida. A junta HOMOLOGOU, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Isento de custas. Nada mais.

  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

  
DR. ARI GOMES FERREIRA  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

  
ANDRÉ LUIZ MOTTEI  
VOGAL DOS EMPREGADORES

  
requerente

  
requerida

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

**CONCLUSÃO**

em data, faço estes autos conclu-  
tando em favor do Trabalho  
Data supra. 14 / 09 / 74



**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA



DR. ARI GOMES FERREIRA  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO  
DATA SUPRA



**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA